



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.188.276/0001-00**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-16**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS E AUTO PEÇAS E MECÂNICA ALVORADA EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS PARA VEÍCULOS DAS MARCAS FIAT LEVE, FIAT PESADA, VOLKSWAGEM PESADO, PEUGEOT PESADO, IVECO PESADO, VOLARE, RANDON, CATERPILLAR, FORD e NEW HOLLAND DA FROTA MUNICIPAL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO NÚMERO Nº 038/2016 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº027/2016**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 1º DE MARÇO, 450 – Centro – CEP. 37488-000 – Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, Fone: (35) 3274-1122, CNPJ: 18.188.276/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Carlos Alberto de Castro Pereira** denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**AUTO PEÇAS E MECÂNICA ALVORADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Francisco Navarra, 153, Jardim Andere, Varginha/MG, CEP 37.000-000, CNPJ nº 22.139.786/0001-65, neste ato designada **CONTRATADA**.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de peças dos veículos **FIAT LEVE, FIAT PESADA, VOLKSWAGEM PESADO, PEUGEOT PESADO, IVECO PESADO, VOLARE, RANDON, CATERPILLAR, FORD e NEW HOLLAND**. para manutenção dos mesmos.

ITEM	LINHA	DESCRIÇÃO	VALOR DESCONTO SOBRE TABELA DO
------	-------	-----------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

01	FIAT LEVE	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Ambulância Doblô Ano/Mod 2010 Placa HLF- 4462 Chassi 9BD223155A2018510/// *Ambulância Doblô Ano/Mod 2010 Placa HLF -5428 Chassi 9BD223155A2017855/// *Ambulância Doblô Ano 2014 Mod 2015 Placa PVF-9421 Chassi 9BD223156F2039832/// *Uno Mille Way Econ Ano 2010 Mod 2011 Placa HLF-4581 Chassi 9BD15844AB6517654/// *Uno Mille Way Econ Ano 2010 Mod 2011 Placa HLF-3222 Chassi 9BD15844AB6478821/// *Uno Mille Way Econ Ano 2010 Mod 2011 Placa HLF-3234 Chassi 9BD15844AB6479380/// *Palio Attractiv 1.0 Ano 2014 Mod 2015 Placa PUD-9896 Chassi 9BD196271F2234358/// *Palio Attract 1.0 Ano 2014 Mod 2014	15%
		*Uno Vivace 1.0 Ano 2012 Mod 2013 Placa HLF-9938 Chassi 9BD195152D0372442/// Palio Attract 1.0 Ano 2014 Mod 2015 Placa PUO-5522 Chassi 8AP196271F4102248///	
02	FIAT PESADA	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Ambulância Ducato M Rontan Ano 2005 Mod 2005 Placa HMG 4304 Chassi 93W231H2151023327/// *Ducato Minibus Ano 2014 Mod 2014 Placa PUC-3163 Chassi 93W245R34E2136877///	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

04	VOLKSWAGEN PESADO	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Onibus VW/15.190 Ano 2010 Mod 2011 Placa HLF – 5466 Chassi 9532882W2BR121706/// *Caminhão Bas VW/26.280 CRM6x4 Ano 2013 mod 2014 Placa OXH4968	15%
06	PEUGEOT PESADO	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Boxer M330M HDI Ano 2008 Mod 2009 Placa HMN 9140 Chassi 936ZBPMMB92032850///	15%
07	IVECO PESADO	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *Onibus /cityclass 6013 Ano 2005 Mod 2006 Placa GTM-9002 Chassi 93ZC6190168321677/// *Onibus /Cityclass 70C17 Ano 2013 Mod 2013 placa OQM -8708 Chassi 93ZL68C01D8452574/// *Caminhão Bas Tector 150E21 Ano 2015 Mod 2015 Placa PWL 9363 Chassi 93ZA011LF0F8929032///	15%
09	VOLARE	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para o veículo *ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V 8L 4X4 EO 26 L 152 CV ANO 2014 MOD 2015 PLACA PVG-2391 CHASSI 93PB58M1MFCQ54598///	15%
11	RANDON	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 MOTOR 4 X4 ANO 2013 Nº SÉRIE E1N186434 *RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED-RANDON 4X4 ANO 2012 SÉRIE000CA406AM C4W3904	15%
12	CATERPILLAR	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR C7 ANO 2013SÉRIE KHX58055	15%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.188.276/0001-00**

13	FORD	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1517 E ANO 2009 PLACA HLF-0956 CHASSI9BFXCE5U09BB30692/// *CAMINHÃO BASCULANTE FORD/F1200 160 ANO 2002 PLACA HMM9760	15%
14	NEW HOLLAND	Contratação para fornecimento de peças e acessórios genuínas, para os veículos *TRATOR AGRICOLA TL 85 NEW HOLLAND ANO 2009	15%

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

3.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de **48 horas** para efetuar a entrega dos materiais solicitados.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os que constam do MAPA SINTÉTICO DE APURAÇÃO DE VENCEDORES, anexo a esta ata, que passa fazer parte integrante da mesma.

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.188.276/0001-00**

do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

#### **5- CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

- 5.1.** Os materiais deverão ser entregues no local indicado na NAF, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3.** NA hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

- 6.1.** Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :**

##### **7.1. DA CONTRATADA:**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

- 7.1.1.** Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.2.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega;
- 7.1.3.** Reconhecer os direitos da contratada nas hipóteses de rescisão contratual, conforme expresso no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.4.** Fornecer as peças solicitadas no prazo de 48 horas, na qualidade determinada pelo fabricante.

##### **7.2. DA CONTRATANTE:**

- 7.2.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.** Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3.** Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata;

Página 5 de 8

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG  
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felício de Mesquita Carneiro  
ADVOGADO  
OAB/MG 111.111



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.188.276/0001-00**

**8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9- CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100**

**ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100 E 129**

**ADMINISTRAÇÃO- CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR: 02.03.01.04.1181.9004.2011-3.3.90.30.00 FICHA 77 FONTE 100**

**ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100**

**EDUCAÇÃO: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101,122 ,145 E 147**

**SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 113 FONTE 102 (FUNDO)**

**NASF: 02.04.01.10.301.9013.2015-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148**

**PAB: 02.04.01.10.301.9013.2015-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148**

**VIGILANCIA SANITÁRIA 02.04.01.10.301.9013.2015-3.3.90.30.00 FICHA 128 FONTE 150**

**OBRAS SERVIÇOS URBANOS:02.06.01.15.452.9002.2029-3.3.90.30.00 FICHA 218 FONTE 100**

**OBRAS ESTRADAS VICINAIS: 02.06.01.26.782.9025.2033 – 3.3.90.30.00 FICHA 233 FONTE 100**

**10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:**

- 1) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;**

Felício de Mesquita Carneiro  
AUG/2010  
Felício de Mesquita Carneiro  
AUG/2010  
048-188.276/0001-00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

18.188.276/0001-00

- II) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV) Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.
- VI) - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- VII) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- VIII) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

#### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** - A CONTRATADA fica obrigada fornecer as peças no prazo de 48 horas da data do recebimento da autorização de fornecimento, sem custos adicionais (transportes, tributos),

entregues na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha – MG, situada na Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha.

**11.2** – O fornecimento de peças desobriga o CONTRATANTE do recebimento e pagamento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir a peça, no mesmo prazo concedido para o fornecimento, sem qualquer custo adicional, sob pena de multa equivalente a 10% do total contratado.

#### 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 Justos e contratados, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 20 de maio de 2016.

Página 7 de 8

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG  
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Felício de Mazonia Carneiro  
ADMINISTRADOR  
CAB 012 83751



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**18.188.276/0001-00**

*Carlos Alberto de Castro Pereira*

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Carlos Alberto de Castro Pereira**

CPF: 581.271.516-53

**CONTRATANTE**

**AUTO PEÇAS E MECÂNICA ALVORADA EIRELI**

CNPJ: 22.139.786/0001-65

Repres. Legal: **Diruvanny da Silva**

CPF: 171.448.506-44

**CONTRATADO (A)**

Visto: *Felício de Mesquita Carneiro*

Dr. Felício de Mesquita Carneiro  
Assessor Jurídico OAB/MG 66.651

TESTEMUNHA: *Voldir Ferrnandes*

CPF 437851156-87

TESTEMUNHA: *Gisele Perado*

CPF 081.418.506.10